



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.200, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**  
(Vereador Célio Massao Kanesaki)

Aut. Nº	120/19
P.L. Nº	139/19
Publ.:	27/09/19-P. 16

**Dispõe sobre a instituição do Dia de Homenagem aos Empresários de Sucesso do Município de Indaiatuba.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a instituição do Dia de Homenagem aos Empresários de Sucesso do Município de Indaiatuba.

**Art. 2º** O Dia de Homenagem aos Empresários de Sucesso do Município de Indaiatuba será realizado anualmente, no 2º sábado do mês de novembro.


**Art. 3º** Serão homenageados:

I- Os Empresários de Sucesso de Indaiatuba que se destacaram durante o ano nos seus respectivos segmentos de atuação, contribuindo assim no desenvolvimento e ampliação da economia, bem como na geração de empregos e receitas para o município;

II- O mais Jovem Empresário Empreendedor de Indaiatuba.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de setembro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**